



**Prefeitura de
Maracanaú**

MENSAGEM Nº 030/2024, DO PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ RECEBIDO	
20 MAR 2024	08:00 Hs
Nº Protocolo	11910 20/03/24
	Leidia
Rúbrica Protocolista	

Ao
Exmº Sr.
Vereador **JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO**
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 030/2024.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, Projeto de Lei que altera a Lei nº 2.833, de 16 de agosto de 2019, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público de Maracanaú, e dá outras providências.

A presente iniciativa visa ampliar vagas para o afastamento remunerado de profissionais do magistério cursarem mestrado ou doutorado, ampliando de 2 (duas) vagas para 4 (quatro) vagas e de 1 (uma) vaga, para 2 (duas) vagas, respectivamente.

Com esta iniciativa, a Prefeitura de Maracanaú demonstra o compromisso com o estímulo à educação continuada e ao desenvolvimento acadêmico dos seus servidores. Ao investir no aprimoramento de seus conhecimentos, a prefeitura contribui para a formação de profissionais mais qualificados e preparados para enfrentar desafios complexos, reafirmando também o seu compromisso com a melhoria permanente da qualidade da educação.

Solicito a sua votação com a brevidade possível, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município, e espero merecer, uma vez mais, o apoio do Poder Legislativo Municipal, renovando a Vossa Excelência e a seus ilustres pares o testemunho do meu mais distinguido apreço.

Atenciosamente,

**ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ**

Palácio das Maracanãs
Av. Edson Queiroz 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200





**Prefeitura de
Maracanaú**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
20 MAR 2024	08:00 Hs
Nº Protocolo	11910 20/03/24
Rúbrica Protocolista	

PROJETO DE LEI Nº 030/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA A LEI Nº 2.833, DE 16 DE AGOSTO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do art. 10 da Lei nº 2.833, de 16 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Será garantido, o afastamento, sem o prejuízo de sua remuneração, de até 04 (quatro) profissionais do magistério para cursos de mestrado, limitados a 02 (dois) anos de duração, e 02 (dois) profissionais para cursos de doutorado, limitados a 04 (quatro) anos de duração, obedecendo aos seguintes critérios:”NR

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 18 DE MARÇO DE 2024.

**ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ**

